TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da trigésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

As treze horas e quinze minutos do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta e oito (26.5.1988),nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice-Presidente, Benildes de Souza Ribeiro; Juiz Federal, Doutor Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juízes de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso; Jurista: Doutor Euclides Dias Martins; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente propôs aos seus pares o adiamento da sessão marcada para o dia 3 de junho próximo para o dia 15 do mesmo mês. Trata-se da sessao onde serão recontados os votos do candidato a deputado estadual no pleito de 1986, JOAO LYRA FILHO, cumprindo-se determinação do Egrégio T.S.E. O adiamento faz-se necessário em decorrencia da necessidade de a Secretaria deste TRE providenciar a intimação pessoal de todos os interessados na recontagem. A solicitação de S.Exa. o Presidente foi acolhida à unanimidade, devendo a sessão realizar-se às 13 horas do próximo dia 15.6.1988.Leu a seguir, S. Exa., o expediente adiante descrito: TELEX 19, de 25.5.88,do Presidente da Comissao Executiva Nacional do PL informando data fixada para a realizaçao das Convenções Municipais daquele Partido em Municípios deste Estado. DESPACHO: "Ciente. Providencie-se." OFÍCIO 99/88, de 18.5.88, do Juiz Eleitoral da 61a. Zona, Bom Conselho, enviando, para conhecimento, cópia da Portaria 1/88, daquele Juízo. DESPACHO: Unanimemente, resolveu o TRE determinar ao Juiz da 61a zona que revogue a Portaria, por lhe faltar amparo legal. Ainda com a palavra o Desembargador Presidente relatando os feitos administrativos adiante descritos, todos da classe I: PROCESSO 4828/88, procedente da 55a zona - PESQUEIRA. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência da requisitada, FRANCISCA MAIA SOARES. DECISAO: Unanimemente,deferido o pedido,-por mais um ano.PROCESSO 4829/88, procedente da 102a zona - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência das requisitadas: MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA e RITA MARIA DE MELO OLIVEIRA. DECISAO:Unanimemente,deferido o pedido,por mais um ano. PROCESSO 4831/-88,procedente da 109a zona - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. O Juiz Eleitoral solicitando a requisiçao da servidora,GLAUCIENE MEIRY BEZERRA, para servir como auxiliar de cartório. DECISÃO: Unanimemente,deferido o pedido,pelo prazo de um ano.PRO

CESSO 4830/88, procedente da 12a zona - PAULISTA. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência das requisitadas: ANA MARIA MONTEIRO CAVALCANTI CORDEIRO, IRENILDA SOARES DE AGUIAR e MARLENA BEZERRA DE LIMA.DECISÃO: Unanimemente deferido o pedido por mais um ano.PROCESSO nº 4832/88, procedente da 77a zona - CABROBÓ. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência do requisitado, JOSÉ ARNALDO PEDRO DA COSTA. DECISÃO: Unanimemente,deferido o pedido, por mais um ano. PROCESSO 4833/88,procedente da 34a zona - SURUBIM. O Juiz Eleitoral solicitando a renovaçao do prazo de permanência das requisitadas: EVALDA MARIA DE LIMA e MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE FARIAS. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido por mais um ano. Com a palavra o Desembargador Benildes Ribeiro, relatando os dois processos adiante descritos, ambos da classe XIII: PROCESSO 904/88. O Presidente do Diretório Regional do PFL em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de: CUMARU,FEIRA NOVA, CEDRO,SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,SANTA TEREZINHA,SÃO BENTO DO UNA,AFOGADOS DA INGAZEIRA,TAQUARITINGA DO NORTE,JATAÚBA,ITAÍBA,LAGOA DO OURO,GAMELEIRA,SERRA TALHADA e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.DECISÃO: Unanimemente,deferidos os pedidos de registro dos Diretórios de: CUMARU,CEDRO,SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,SANTA TEREZINHA,TAQUARITINGA DO NORTE,ITAÍBA, SERRA TALHADA,VITÓRIA DE SANTO ANTAO e FEIRA NOVA,sendo que com relação a este,devem ser excluídos os dez últimos diretorianos eleitos e três suplentes do Diretório,bem como um delegado e um suplente de delegado,por excederem o número fixado. Com relaçao a SÃO BENTO DO UNA,AFOGADOS DA INGAZEIRA,JATAÚBA,LAGOA DO OURO e GAMELEIRA,resolveu o TRE,unanimemente,converter o julgamento em diligência,nos termos do Parecer da Procuradoria,fazendo-se o desentranhamento das respectivas peças,para sua autuação em separado.PROCESSO 927/88. A Presidência do Diretório Regional do PTB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de Catende,Tracunhaém e Terra Nova.DECISÃO:Unanimemente,deferidos os registros de TRACUNHAÉM e CATENDE,sendo que,com relação a este último,deve ser excluído o nome do último diretoriano eleito,para reserva da vaga do líder.Com relação a TERRA NOVA,foi o feito convertido em diligência,para que seja apurada a razão da demora no atendimento ao pedido de informações,fazendo-se o desentranhamento das respectivas peças,para autuação em apartado,também por decisão unânime.Submetido à aprovação do plenário foi o calendário das sessões para o próximo mês de junho unânimemente aprovado da seguinte forma: dias: 1,2,3, 7,8,9,10 e 14. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a

sessão, do que, para constar, eu, Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 17/02/2025 12:50:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br